

LEI Nº 239/2003

AUTORIZA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL A EFETUAR PAGAMENTO DE DÉBITOS DE DECISÃO JUDICIAL INDEPENDENTEMENTE DE PRECATÓRIOS E ASSINAR ACORDOS JUDICIAIS ATÉ O VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração Pública Municipal a efetuar pagamento de débitos judiciais, independentemente de precatórios, bem como a assinar acordos judiciais de valores até o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme permite o § 3º do Art. 100 da CF/88.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério-ES, em 19 de dezembro de 2003.

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

NAYGNEY ASSÚ
Secretário Municipal de Administração e Finanças